



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.512

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1969

Governo do Estado

Governador

Gen.-Col. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 503 — DE 10 de 1968, decreta:
13 DE MARÇO DE 1969. Art. 1º Fica aprovado o plano de distribuição, relativo ao exercício de 1969, no valor de NC\$ 94.000.000,00, da quota federal do Salário-Educação, a ser usado de suas atribuições e qual cabe à União, nos termos fundo em vista os termos do § 4.º do Art. 4º, alínea b, da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

Art. 2º Os recursos atribuídos aos Estados e ao Distrito Federal, de conformidade com o plano de distribuição referido no artigo 1º, serão entregues pelo Ministério da Educação e Cultura, a medida que fôr sendo efetivamente realizada a receita atendidas as exigências apresentadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º Do total dos recursos em estimativa serão reservados até 40% (quarenta por cento) para atendimento direto às Rendas de Ensino Primário Municipal e Particular, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e Entidades Particulares de ensino gratuito.

Parágrafo único. A aplicação dos referidos recursos fica adstrita à construção de prédios escolares destinados ao ensino primário, à sua ampliação reforma ou ao equipamento de salas de aulas de acordo com as instruções baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º Os restantes recursos serão aplicados mediante planos elaborados pelos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, os quais serão homologados pelos respectivos Governadores e pelo Prefeito do Distrito Federal e

submetidos à aprovação do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5º Os recursos de que trata o Artigo 4º serão destinados a complementar despesas com projetos e Atividades constantes do Plano de Aplicação das verbas do Plano Nacional de Educação para a expansão, manutenção e aperfeiçoamento progressivo da rede de Ensino-Primário nos Estados e no Distrito Federal, atendidas as necessidades e peculiaridades locais.

Art. 6º As Unidades Federais apresentarão, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto-Lei, à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, a relação discriminada das isenções conferidas às empresas no exercício de 1969, na conformidade da legislação vigente, para fins de ajustamento da estimativa prevista à realidade.

Art. 7º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1969; 148º da Independência e 31º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarsio Dutra

Plano de Distribuição da Estimativa de Arrecadação da Quota Federal da Arrecadação do Salário-Educação — exercício de 1969

UNIDADES FEDERADES	Total
	NC\$
Acre	899.116,10
Alagoas	2.511.699,22
Amazonas	2.181.173,20
Bahia	8.093.099,38
Ceará	5.779.416,70
Distrito Federal	850.251,26
Espírito Santo	2.296.056,20
Goiás	4.989.359,38

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	Venda de Diários
NCr\$	NCr\$

Anual	60,00	Número avulso	0,15
Semestral	30,00	Número atrasado se ano	0,07

PARA PUBLICAÇÕES

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilida- dade — preço fixo 168,00
Semestral	35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excepcionadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Guanabara	890.739,42
Maranhão	5.015.646,92
Mato Grosso	1.857.986,66
Minas Gerais	12.681.516,50
Pará	2.679.011,20
Paraíba	4.179.227,89
Paraná	6.789.625,80
Pernambuco	5.332.482,40
Piauí	3.279.360,14
Rio de Janeiro	3.103.906,20
Rio Grande do Norte	3.129.354,66
Rio Grande do Sul	6.379.116,10
Santa Catarina	3.904.941,69
São Paulo	5.017.662,22
Sergipe	2.159.25076
Total	94.000.000,00

Publicado no Diário Oficial da União n. 53, de 19 de março de 1969.

**DECRETO-LEI N. 504 — DE
11 DE MARÇO DE 1969**
Modifica a redação do artigo
624 do Decreto-lei n. 3.689,
de 3 de outubro de 1941 (Código
de Processo Penal).

O Presidente da República, dentro das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º O artigo 624 do Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 624. As revisões criminais serão processadas e julgadas:

I — pelo Supremo Tribunal Federal, quanto às condenações por ele proferidas;

II — pelo Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça ou de Alçada, nos demais casos.

§ 1.º No Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Federal de Recursos o processo e julgamento obedecerão ao que for estabelecido no respectivo Regimento Interno.

§ 2.º Nos Tribunais de Justiça ou de Alçada, o julgamento será efetuado pelas Câmaras ou Turmas Criminais, reunidas em sessão conjunta, quando houver mais de uma, e, no caso contrário, pelo Tribunal pleno.

§ 3.º Nos Tribunais onde houver quatro ou mais Câmaras ou Turmas Criminais, poderão ser constituídos dois ou mais Grupos de Câmaras ou Turmas para o julgamento de revisão, obedecido o que for estabelecido no respectivo Regimento Interno."

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de ... 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

Publicado no Diário Oficial da União, n. 53 de 19 de março de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA**Poder Executivo****SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Stela Pojucy Ferreira de Moraes, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3735)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcelina Valente de Moura, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

nico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3735)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariuza Tenório de Filho, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3736)

**DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, Matilde de Fátima dos Santos Gomes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3737)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça de Souza Oliveira, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3738)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilia Paulain Ferreira, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3739)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Freitas de Andrade, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3740)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleá Rosa dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3978)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Soares, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3976)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Lúcia Benedita Aires, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3977)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefina Ribeiro de Castro, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3981)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cléa Rosa dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3978)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Soares, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3982)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aury Silva Senna, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3983)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geraldina Soares Costa, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3980)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlinda de Aguir Freire, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 17 DE 20 DE MARÇO DE 1969

EMENTA: — Aprova o Regimento Interno do Ginásio Moderno "Santo Afonso", no Município de Belém, Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nessa data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica aprovado o Regimento Interno do Ginásio Moderno "Santo Afonso", objeto do Processo n. 052/68 — CEE.

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 20 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 8011)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 5222/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação nesta Secretaria de Estado, o servidor Mário da Silva Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único atualmente servindo no Teatro da Paz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de dezembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 625).

PORTARIA N. 5223/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Instituto "José Alvaro de Azevedo", nesta Capital Maria Joaquina Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de dezembro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 626).

PORTARIA N. 10/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, o servidor Maria Vitória Favacho dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 139).

PORTARIA N. 0013/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado, o servidor Darcy Costa de Oliveira ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Expediente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 360).

PORTARIA N. 14/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Cônego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, a regente Hercília de Lourdes Costa Bitencourt, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 140).

PORTARIA N. 16/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Sete de Setembro", no Município de Salvaterra, Marly da Con-

ceição Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Baiano, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 142).

PORTARIA N. 17/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola de Irixuna, no Município de São Domingos do Capim, Maria Severina Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Mário Neto", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 145).

PORTARIA N. 20/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola de Irixuna, no Município de São Domingos do Capim, Maria Severina Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Mário Neto", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 146).

PORTARIA N. 21/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", no Município de Vizeu, Clotilde Ramos Costa de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária do Círculo Operário, no mesmo município, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 143).

PORTARIA N. 18/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, Maria Lúcia Monteiro, Dairista, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo como Servente, no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 144).

PORTARIA N. 19/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Campo Grande Montenegro, no Município de Bragança, Terezinha Pinheiro Rodrigues, Dairista, atualmente servindo como Professora, junto à Escola Isolada do Lugar Uruapina, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 143).

PORTARIA N. 23/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Escola Reunida "Sete de Setembro", no Município de Salvaterra, Calimasselli Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Maruacá, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 149).

PORTARIA N. 29/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Orientação de Classes Especiais do Departamento de Educação Primária, a normalista Marieteia Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 352).

PORTARIA N. 34/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Escola Reunida "Caldas Brito", nesta Capital, a normalista Eunice Conceição Trindade Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Lauro Sodré", no município de Moju.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 152).

PORTARIA N. 45/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "Prof. Andrade", nesta Capital, a normalista Dagmar Furtado de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", na Vila de Icoaracy, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 160).

PORTARIA N. 46/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "Lauro Sodré", no Município de Moju, a regente Luzinete Maciel de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 161).

PORTARIA N. 51/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, como Servente, no Grupo Escolar "Pe. Sales", no Município de Capanema, Maria de Nazaré Arnoud e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Pe. Antônio Vieira", no Município de Ourém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 164).

PORTARIA N. 55/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital, Deusélia da Silva Pereira, ocupante do cargo de Ser-

vente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 168).

PORTARIA N. 58/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, Anita Martins Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Ensino Médio e Superior, da mesma Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 170).

PORTARIA N. 60/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta Capital, a normalista Joana Coeli Cardoso Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 172).

PORTARIA N. 61/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", nesta Capital, a normalista Raimunda Sena Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1954).

capão e Cultura, 15 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 173).

PORTARIA N. 68/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar José Marcellino de Oliveira, no Município de Ananindeua, Maria Olígrida Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Candido Vilhena", no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 621).

PORTARIA N. 69/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar Padre Anchieta, em Marituba, a regente Serafina Pereira Anselmo, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cônego Leitão, no Município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 622).

PORTARIA N. 90/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, Joaquim Reis da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Caminhos do Bem", nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1954).

PORTARIA N. 91/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Delgado Leão", no Município de Cachoeira do Arari, Alair Dias Gómez, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1955).

PORTARIA N. 92/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. Benício Lopes, no Município de Castanhais, a normalista Terezinha do Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Con. Leitão, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1956).

PORTARIA N. 93/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã, Vilma da Costa Negrao, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Bertoldo Costa", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Retificação: Em virtude da apresentação da Apostila feita no verso do Decreto datado de 19.05.51, fica retificado o nome da portadora Vilma da Silva Negrao, para Vilma da Silva Negrao.

28.01.69.
Gracielle de Lima Araújo
Chefe de Divisão do Pessoal
(G. — Reg. n. 1957).

PORTARIA N. 94/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Delgado Leão", no Município de Cachoeira do Arari, Alair Dias Gómez, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1958).

PORTARIA N. 95/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. Benício Lopes, no Município de Castanhais, a normalista Terezinha do Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1959).

PORTARIA N. 96/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Judith G. Leitão no Município de Marabá, Benedita Gercina C. Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1945).

PORTARIA N. 97/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, no Município de Dantas Ferreira Rebello, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminhos do Bem, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1949).

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1948).

PORTARIA N. 93/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, no Município de Caminhos do Bem, a normalista Denise Pereira Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminhos do Bem, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1950).

PORTARIA N. 97/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, no Município de Caminhos do Bem, a normalista Ana Maria Santiago de Castro e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminhos do Bem, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1951).

PORTARIA N. 87/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, no Município de Caminhos do Bem, a normalista Maria Leni Tavares Noronha, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1952).

PORTARIA N. 88/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, no Município de Marabá, Queiroz Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminhos do Bem, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1953).

PORTARIA N. 89/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Amazônia de Figueiredo, no Município de Figueiredo, a normalista Maria José Silva Assis, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminhos do Bem, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1949).

PORTARIA N. 88/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Director da Escola Primária Caminhos do Bem, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Ana Maria Santiago de Castro e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 1950).

deliberação, no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, Sílvia Lourdes Martins da Cunha, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Caminheiros do Bem, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0098/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a normalista Terezinha do Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, para responder pela Direção do Grupo Escolar Prof. Benício Lopes, no Município de Castanhal.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0101/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, Juliana Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 606)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Digníssimo Governador do Estado, no Processo n. 0980/69 — SAGRI, em que é interessado Walter Fonseca Freire.

1. Autorizo as Retificações.
2. A SAGRI.
Belém, 20.03.69.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Digníssimo Governador do Estado, no Processo n. 0332/68: SAGRI, em que é interessado Luiz Gonzaga Batista Martíne.

"A Consultoria Geral, para Fazenda e Fazecer".
Belém, 20.03.69.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

GABINETE DO SECRETARIO

Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e Discriminação de um lote de Terras devolutas do Estado, no município de Belém em que é Discriminante: — Celestina Pimentel Teixeira.

Considerando que o presente processo 4060/68, de 25.07.68, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que o curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que o curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Quinta-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Abril — 1969 — 9

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De conformidade com o parágrafo 1º do artigo 2º, da Resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Colares, por intermédio do Sr. José Soares da Gama, Prefeito Municipal, torna público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio Municipal, em decorrência da aplicação dos recursos provenientes da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1968, e classificados como Despesas de Capital, como segue:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 — INÍCIO DE OBRAS

- 01) — Importância despendida até 31.12.68, com o início da construção de um prédio em alvenaria na Vila de "Juçara Pôsto Médico" para instalação de um Sub-estação" para instalação de um Sub-
- 02) — Importância despendida até 31.12.68, com o inicio da construção de um prédio em alvenaria na Vila de "Moca jatuba", destinado para Mercado Público
- 03) — Início da construção de uma Ponte de madeira de lei sobre a várzea existente no lugar "Piquiatuba", no interior do Municipio (despesas realizadas até 31.12.68)
- 04) — Despesas realizadas até 31.12.68, com o inicio da construção de um prédio em alvenaria na Povoação "Fazenda", destinado à uma Escola Pública com 2 salas de aulas
- 05) — Importância despendida até 31.12.68, com o inicio da construção de um prédio na Povoação "Maracajó", destinado à uma Escola Pública com uma sala de aula
- 06) — Início da construção de um prédio na Povoação "Mabocal", destinado a uma Escola Pública com 1 sala de aula (despesas realizadas até 31.12.68)

2.957,50
750,60
1.000,00
675,00
1.093,00
1.156,95
7.632,45

4.1.1.3 —

PROSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

- 01) — Importância despendida até 31.12.68, com o prosseguimento das obras de construção do Cemitério Público da sede, inclusive Capela. (obra a concluir)
- 02) — Prosseguimento e conclusão das obras de construção do prédio da Prefeitura (obra concluída)

185,00
30.282,65
30.467,65

4.1.1.4 —

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS

- 01) — Importância despendida até 31.12.68, com ampliações e melhoria de diversos bens imóveis (Cidade)

4.1.3.0 —

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas :

- 01) — Importância despendida com aquisição em leilão público realizado pela Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, de um (1) Trator marca "Ford", ano de 1962

4.1.3.4 —

Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica :

- 02) — Importância despendida com aquisição em leilão público realizado pela Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, — de uma (1) Camioneta tipo "Pick-Up", marca "Chevrolet", ano de 1968

4.1.3.7 —

Diversos Equipamentos e Instalações :

- 03) — Importância despendida até 31.12.68, com ampliação e melhoria da rede de iluminação pública da sede municipal

2.955,16
3.884,00
4.499,15

4.1.4.0 —

MATERIAL PERMANENTE

- 01) — 1 Cofre marca "Confiança" n. 0
- 02) — 1 Balança tipo "Mercado" 44
- 03) — 1 Balança tipo "Mercado" 33
- 04) — 2 Filtros "Cordeiro" n. 5
- 05) — 2 Quadros (molduras) contendo fotografias dos dois (2) últimos Governadores do Estado
- 06) — 1 Crucifixo
- 07) — 14 Plaquetas em acrílico indicativas de funcionários e respectivas funções na Prefeitura
- 08) — 1 Toca-Discos e acessórios
- 09) — 1 Microfone M-20
- 10) — 2 Tambores de aço vazios
- 11) — 6 Cestos de arame para papel
- 12) — 1 Bandeira Brasileira de 1 pano
- 13) — 1 Bandeira Paraense de 1 pano
- 14) — 1 Bateria marca "Heliar" tipo HM-18W
- 15) — 10 Carteiras Escolares
- 16) — 2 Mesas para Professores
- 17) — 34 Ferros de cova
- 18) — 34 Enxadas vermelha de 2 1/2 libra
- 19) — 10 Pás de bico
- 20) — 24 Tercados 128
- 21) — 24 Enxadécos n. 2
- 22) — 24 Ancinhos de 10 dentes
- 23) — 24 Alviões marca "Tupy" largo

220,00
256,00
220,00
36,00
140,00
24,00
420,00
77,20
25,00
60,00
78,00
18,00
15,68
125,00
140,00
40,00
97,00
173,00
65,00
115,20
96,00
72,00
144,00
2.657,08

4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 4.3.2.0 — AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS
 4.3.2.2 — ENTIDADES ESTADUAIS

01) — Auxílio à conclusão do Grupo Escolar de Colares (Cidade), em fase de conclusão pelo Governo do Estado, nos termos da Lei Municipal número 32, de 25 de novembro de 1968

1.400,00

NCR\$ 54.245,49

Total Geral das Despesas de Capital

Importa a presente relação na quantia de cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e nove centavos (NCR\$ 54.245,49).
 Prefeitura Municipal de Colares (Pa), em 31 de dezembro de 1968.

JOSE SOARES DA SAMA

Prefeito Municipal

(T. n. 14.841. Reg. n. 1084 — Dia 10.4.69)

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-TIMBOTEUA

EDITAL

Dando cumprimento às instruções do Tribunal de Contas da União, através da Resolução n. 47/67, em seu art. 9º, "d" —, o Prefeito constitucional de Nova Timboteua, cidadão Osmar de Souza Forte, torna público a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação de recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, referente as cotas recebidas no exercício de 1968, classificados como Despesas de Capital, na forma da legislação em vigor:

DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS

1 — Armazém da ex-Estrada de Ferro de Bragança, adquirido do Governo do Estado do Pará	808,00
2 — Casa Paroquial, adquirida pela Prefeitura, para adaptação ao funcionamento de um Ginásio	6.000,00
3 — Prosseguimento das obras do anexo da Prefeitura Municipal	8.036,79
4 — Prosseguimento da construção da murada e Capela do Cemitério público "São Geraldo"	33.357,55
5 — Uma coleção de retratos pára ornamentação do salão nobre da Prefeitura	2.000,00
6 — Um mimeógrafo	281,00
7 — Quatro (4) bandeiras do Município	270,00
8 — Vinte (20) cadeiras "Gerdau"	378,00
9 — Paredão e boeiro de concreto, construído na avenida Barão do Rio Branco, com à Travessa João Pessoa	1.189,50
10 — Desapropriação de um prédio à Avenida Barão do Rio Branco, e preparo de terreno para nova construção	3.500,00
11 — Preparo e adaptação da área de terras na Povoação de "São Raimundo", para construção de um Cemitério	800,00
12 — Material: 25 carradas de pedra na Povoação de "São Raimundo", para a construção do Cemitério daquela localidade	1.100,00
TOTAL	NCR\$ 57.720,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova-Timboteua, 31 de dezembro de 1968.

OSMAR DE SOUZA FORTE
 Prefeito Municipal

(T. n. 14.838. Reg. n. 1073 — Dia — 10.4.69)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Superintendência Regional em Belém
 Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios:
 Adelaide Corrêa de Miranda — CP 016382|131a. — Auxílio Doença — 030269; Adélia C. Lobo — CP 15339|131a. — Auxílio Doença — 300169; Alberto Vieira Barata — CP 022687|04a. — Auxílio Doença — 210169; Alcebíades Sena Monteiro — DI — Auxílio Doença — 230169; Alice Ferreira Tavares — CP 46921|131a. — Auxílio Doença — 050269; Altina da Silva Alves — CP 090104|131a. — Auxílio Doença — 170169; Alzira Silva de Oliveira — DI — Auxílio Doença — 230169; Amélia Sales Bahia — CP 18203|131a. — Auxílio Doença — 280169; Ana Célia Ribeiro — CP 09261|131a. — Auxílio Doença — 160169; Ana de Souza Alves — CP 6426|046a. — Auxílio Doença — 271268; Antenor Barrinha Barbosa — CP 037734|046a. — Auxílio Doença — 281169; Antônia Ferreira de Abreu — CP 64649|131a. — Auxílio Doença — 090169; Antônia Martins Conceição — CP 26385|131a. — Auxílio Doença — 230169; Antônia Nogueira da Costa — CP 031818|046a. — Auxílio Doença — 270169; Antônio Benedito de Oliveira — DI 1.319 — Abono de Permanência em Serviço — 111067; Antônio Caídas Maia — DI — Auxílio Doença — 240169; Antônio Cordeiro Modesto — CP 015165|183a. — Auxílio Doença — 170169; Antônio C. M. Vieira — DI — Auxílio Doença — 040468; Antônio Moraes S. Reis — CP 02981|046a. — Auxílio Doença — 240169; Antônio Pedro Oliveira Bastos — CP 002345|183a. — Auxílio Doença — 210169; Arcelino Ferreira Pantoja — CP 086014|046a. — Auxílio Doença — 060169; Argentina P. M. Matos — CP 008497|046a. — Auxílio Doença — 070169; Arnobio de Souza — 53793|193a. — Auxílio Doença — 220169; Aurea Cunha Venâncio — CP 53793|193a. — Auxílio Doença — 150169; Aurélio Gomes — CP 35590|046a. — Auxílio Doença — 230169; Benedicta Epifânia de Souza — CP 15821|193a. — Auxílio Doença — 050269; Benedita Prográcia Rodrigues — CP 07189|046a. — Auxílio Doença — 100269; Benedita Santana — CP 09053|193a. — Auxílio Doença — 060169; Benedito Favacho de Souza — CP 07848|131a. — Auxílio Doença — 161268; Benedito Inácio de Barros — CP 80456|131a. — Auxílio Doença — 220169; Benedito Lopes Pereira — CP 06585|193a. — Auxílio Doença — 060169; Benvindo Ferreira dos Reis — CP 012412|046a. — Auxílio Doença — 210169; Bias Cardoso — CP 9325|193a. — Pensão — 050269; Brasília da S. Santos — CP 56753|046a. — Auxílio Doença — 271268; Carlos Oliveira Pantoja — CP 066083|131a. — Auxílio Doença — 061268; Carmelita Maria dos Santos — CP 19624|131a. — Auxílio Doença — 060169; Casemiro Ribeiro de Oliveira — CP 012062|046a. — Auxílio Doença — 160169; Célia Maria de Oliveira Castro — CP 031093|131a. — Auxílio Doença — 280169; Cidolina Teixeira da Silva — CP 36618|014a. — Auxílio Doença — 300169; Cirene Gonçalves Andrade — CP 081924|046a. — Auxílio Doença — 020169; Clarindo Francisco de Medeiros — CP 24013|46a. — Auxílio Doença — 211168; Clarisse Dias Cardoso — CP 047190|046a. — Auxílio Doença — 020169; Claudiomiro Piedade de Barros — CP 062215|046a. — Auxílio Doença — 220169; Creuza Gomes da Silva — CP 049153|046a. — Auxílio Doença — 100169; Dalmão Soares Cardoso — CP 58343|046a. — Auxílio Doença — 080169; Deuzarina C. da Silva — CP 79346|46a. — Auxílio Doença — 230169; Dirce Ferreira Serpa — CP ...

11829|046a. — Auxilio Doença — 080169; Domingos Tarias da Silva — CP 065247|131a. — Auxilio Doença — 301268; Dona Soteldo Nunes — CP .. 090602|046a. — Auxilio Doença — 170169; Dulcina Menteiro Siqueira — CP .. 17428|046a. — Auxilio Doença — CP .. 079169; Dulcinea Coutinho Barroso — CP 22405|046a. — Auxilio Doença — 100269; Enece do Nascimento — CP .. 0081169|046a. — Auxilio Doença — 100269; Edídia dos Santos — CP 99664|131a. — Auxilio Doença — 230169; Elizeu Oliveira da Silva — CP 3997|131a. — Auxilio Doença — 100169; Elisia de Jesus Belo — CP 019877|131a. — Auxilio Doença — 300169; Elói de Oliveira Vera Cruz — CP 16808|193a. — Auxilio Doença — 080169; Eunice Costa — DI — Auxilio Doença — 270169; Eustáquio G. Feio — DI — Auxilio Doença — 031068; Ezebídio de Araújo — DI .. 1142493 — Auxilio Doença — 290169; Everaldo de Lima e Silva — CP 033186. — Auxilio Doença — 220169; Expedito dos Santos Ferreira — CP 055121|046a. — Auxilio Doença — 081168; Felicidade Monteiro — CP 28050|131a. — Auxilio Doença — 220169; Fernanda Assunção Reis — CP 079845|046a. — Auxilio Doença — 240169; Francisca Maria da Conceição — CP .. 30997|131a. — Auxilio Doença — 070169; Francisca Ribeiro — CP 73452|046a. — Auxilio Doença — 300169; Francisco B. Filho — DI — Auxilio Doença — 020169; Francisco do Carmo Favacho — DI — Auxilio Doença — 060169; Francisco Diniz Vieira — CP .. 85516|046a. — Auxilio Doença — 060269; Francisco Fernandes Silva — CP 15016|050a. — Auxilio Doença — 290169; Francisco Oliveira Freitas — CP 848820|046a. — Auxilio Doença — 120269; Francisco dos Santos Ataíde — CP .. 67083|046a. — Auxilio Doença — 130169; Francisco Xavier de Oliveira — CP 77760|131a. — Auxilio Doença — 080169; Gaspar Pereira de Souza — CP 13610|131a. — Auxilio Doença — 040269; Geraldo Leal da Silva — CP 44998|04a. — Auxilio Doença — 080169; Hélia Pimentel — CP 29407|131a. — Auxilio Doença — 040269; Inácio Caetano Brás — CP .. 026254|047a. — Auxilio Doença — 201168; Inácio Rodrigues Maia — DI — Auxilio Doença — 031068; Inácio Tavares de Oliveira — CP 0914990|046a. — Auxilio Doença — 120269; Iracema Cruz — DI — Auxilio Doença — 120269; Iraci dos Santos Pinheiro — CP .. 8547|131a. — Auxilio Doença — 140269; Irene Assunção Marfrá — CP 30803|131a. — Auxilio Doença — 100269; Irene Vieira da Silva — Protocolo 60968 — Auxilio Doença — 170169; Isaura Santos — CP .. 19263|131a. — Auxilio Doença — 280169; Itamar Souza Ferreira — Auxilio Doença — 161268; Ivo Melo dos Santos Gato — DI — Apostadoria .. 130868; Ivo Pinheiro — CP 71675|131a. — Auxilio Doença — 090169; Ivone Ramos Mestoso — CP 006599|131a. — 170169; Jacira Pereira — CP 47439|046a. — Auxilio Doença — 040269; Jandira F. Chaves de Melo — CP 044257|046a. — Auxilio Doença — 310169; Jandira Ribeiro do Amaral — CP 08335|046a. — Auxilio Doença — 130169; João Almeida dos Santos — CP 041899|046a. — Auxilio Doença — 310169; João Alves Ferreira — Prot. 354|68 — Auxilio Doença — 050269; João Cândido Lima — DI — Auxilio Doença — 080169; João Evangelista de Oliveira — CP 85737|131a. — Auxilio Doença — 200269; João Ferreira de Souza — CP 39344|139a. — Auxilio Doença — 030269; João Lisboa dos Santos — CP 064565|131a. — Auxilio Doença — 120269; João Lopes Freitas — DI — Auxilio Doença — 131268; João Medeiros da Silva — DI — Auxilio Doença — 071168; João Moraes da Silva — CP 23978|131a. — Auxilio Doença — 220169; João Nogueira da Silva — Prot. 142.198|67 — Auxilio Doença — 140668; João Rodrigues Campos — CP 5920|131a. — Auxilio Doença — 030269; João Teófilo da Silva — CP 001743|046a. — Auxilio Doença — 101268; Joaquim Gomes de Oliveira — CP 03885|131a. — Auxilio Doença — 301268; Joaquim Marques Carneiro — CP 62137|049a. — Auxilio Doença — 290169; Joaquim Oliveira — CP 091726|04a. — Auxilio Doença — 111168; Manoel Antônio Sousa e Silva — CP 08889|131a. — Auxilio Doença — 200169; Manoel Cardoso de Araújo — CP 81609|131a. — Auxilio Doença — 210169; Manoel Coelho de Brito — CP 29061|131a. — Auxilio Doença — 181268; Manoel Domingos da Silva — CP 95970|131a. — Auxilio Doença — 070269; Manoel Guimarães Pinheiro Filho — CP 005906|193a. — Auxilio Doença — 111168; Manoel Guimarães da Silva — Prot. 591|68 — Auxilio Doença — 160169; Manoel Jorge da Silva — DI — Auxilio Doença — 020169; Manoel Lucas dos Santos — CP .. 63076|131a. — Auxilio Doença — 130169; Manoel Pio Gomes — CP 056657|046a. — Auxilio Doença — 300169; Manoel Raímundo Favacho — CP .. 28923|131a. — Auxilio Doença — 200169; Manoel Ribeiro da Silva — CP 17687|193a. — Auxilio Doença — 300169; Marciolina R. Moraes — CP .. 74288|131a. — Auxilio Doença — 100269; Margarida Gomes Ribeiro — CP 76669|131a. — Auxilio Doença — 030269; Maria Anastácia dos Santos — CP .. 161268; José Olival Borges Malcher — DI — Auxilio Doença — 140868; José da Silva Trindade — CP 32575|131a. — Auxilio Doença — 130269; Josefina Pereira Lima — CP 045630|131a. — Auxilio Doença — 150169; Maria do Carmo J. Rodrigues — CP 022556|131a. — Auxilio Doença — 050269; Maria da Conceição Silva Lima — CP 6479|131a. — Auxilio Doença — 121268; Maria da Conceição Cardoso — CP 50381|131a. — Auxilio Doença — 191268; Maria da Consolação C. Cardoso — CP 080409|046a. — Auxilio Doença — 290169; Maria da Consolação Moreira — CP 44346|046a. — Auxilio Doença — 100269; Maria Dinaur F. Bezerra — CP 87234|046a. — Auxilio Doença — 040269; Maria Favacho de Freitas — CP 004428|131a. — Auxilio Doença — 270169; Maria Helena Oliveira Sudré — CP 13547|046a. — Auxilio Doença — 070169; Maria Jacirene F. Vilhená — CP 89383|131a. — Auxilio Doença — 080169; Maria de Nazaré França Silva — CP 086155|046a. — Auxilio Doença — 210169; Lucila Trindade Cabral — CP 0818040|046a. — Auxilio Doença — 070169; Lucimar Galvão de Araújo — CP 0015914|046a. — Auxilio Doença — 200169; Luiz Souza — CP 68444|131a. — Auxilio Doença — 040269; Luiza Bernadete Rodrigues — CP 012483|131a. — Auxilio Doença — 020169; Luiza M. dos Santos — DI — Pensão por morte — 270169; Luiza Oliveira Vieira — CP 051596|046a. — Auxilio Doença — 290169; Manoel Alves Cavalcante — CP 8127|046a. — Auxilio Doença — 280169; Manoel Alves de Oliveira — CP 00850|046a. — Auxilio Doença — 111168; Manoel Antônio Sousa e Silva — CP 08889|131a. — Auxilio Doença — 200169; Manoel Cardoso de Araújo — CP 81609|131a. — Auxilio Doença — 210169; Manoel Coelho de Brito — CP 29061|131a. — Auxilio Doença — 150169; Nataniel Pereira da Costa — CP 054594|046a. — Auxilio Doença — CP 054594|046a. — Auxilio Doença — 020169; Noêmia Farias de Souza — CP 036360|046a. — Auxilio Doença — 030269; Olavo Guimarães Ferreira — CP .. 904444|062a. — Auxilio Doença — 070169; Oscarina Lima de M. Silva — CP 7807|193a. — Auxilio Doença — 060169; Osvaldo Nascimento — Prot. 463|68 — Auxilio Doença — 101268; Paulo da Silva — CP 039980|046a. — Auxilio Doença — 270169; Pedro Gomes da Costa — CP 056985|131a. — Auxilio Doença — 191268; Plácida Rodrigues Alves — CP 53206|046a. — Auxilio Doença — 100169; Raimunda de Almeida Figueiredo — CP .. 75060|131a. — Auxilio Doença — 310169; Raimunda Ferreira Lima — CP 17476|046a. — Auxilio Doença — 120269; Raimunda M. de Freitas — DI — Auxilio Doença — 050269; Raimunda Martins Silva — CP 20834|131a. — Auxilio Doença — 070269; Raimunda Monteiro Neves — CP 28772|131a. — Auxilio Doença — 290169; Raimunda Rodrigues Souza — CP 040779|046a. — Auxilio

Doença — 030269; Raimunda Santos Pereira — CP 50490|046a. — Auxílio Doença — 240169; Raimundo Alves Menezes — CP 11277|131a. — Auxílio Doença — 090169; Raimundo Corrêa — DI — Auxílio Doença — 190169; Raimundo Dantas de Oliveira — CP 053788|046a. — Auxílio Doença — 270169; Raimundo Monteiro Pereira — CP 063288|046a. — Auxílio Doença — 210169; Raimundo Pereira da Silva — DI — Auxílio Doença — 271168; Raimundo Pinheiro da Silva Filho — CP 091046|046a. — Auxílio Doença — 280169; Raimundo R. de Souza — CP 045990|046a. — Auxílio Doença — 090169; Raimundo Reis Brito — CP 094421|131a. — Auxílio Doença — 070169; Raimundo Rodrigues Melo — CP 57562|046a. — Auxílio Doença — 310169; Raimundo dos Santos Navegantes — CP 44058|046a. — Auxílio Doença — 310169; Raimundo Teles de Azevedo — CP 057822|131a. — Auxílio Doença — 200169; Reginaldo Monteiro da Silva — CP 86514|046a. — Auxílio Doença — 130169; Renato dos Santos — CP 30651|131a. — Auxílio Doença — 290169; Ricardo Moreira de Souza — CP 45113|046a. — Auxílio Doença — 040269; Rita Marques de Carvalho — CP 61601|93a. — Auxílio Doença — 300169; Rosa Rodrigues dos Santos — CP 64397|046a. — Auxílio Doença — 310169; Rosilda Silva da Trindade — CP 0333901|131a. — Auxílio Doença — 130269; Sebastiana de Jesus Pantoja — CP 051961|046a. — Auxílio Doença — 300169; Severa Romana — CP 050630|131a. — Auxílio Doença — 270169; Sílvia Braga Gomes — CP 37990|046a. — Auxílio Doença — 100269; Sílvia Lima da Costa — CP 069602|046a. — Auxílio Doença — 150169; Terezinha de Jesus Rodrigues — CP 31246|131a. — Auxílio Doença — 230169; Tomé Silva — CP 065978|131a. — Auxílio Doença — 060269; Valdemar Alves da Silva — CP 065978|131a. — Auxílio Doença — 100169; Veriana dos Santos de Jesus — CP 87421|046a. — Auxílio Doença — 300169; Verônica Cabral — CP 70447|046a. — Auxílio Doença — 100169; Vicente da Silva — CP 034537|131a. — Auxílio Doença — 170169; Wanda da Silva Tavares — CP 034538|131a. — Auxílio Doença — 170169; Zacarias da Silva Morais — CP 070221|046a. — Auxílio Doença — 210269.

Belém, 28 de março de 1969
Dagmar Andrade das Neves
Chefe Divisão Benefícios
(Ext. — Reg. n. 1036 — Dia 10.4.69)

INGÁ AGROPECUÁRIA S.A.
Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 17 de março de 1969.

Aos dezessete dias do mês de março de 1969, em sua sede social em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, às 10,00 horas realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Ingá Agropecuária S.A., regularmente convocada na forma da lei. A hora aprazada o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os senhores acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no livro próprio que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência por aclamação geral o senhor Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho que convidou a mim Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretariar os trabalhos. Lida por mim secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação, o senhor Presidente informou que por um lapso anterior deixou-se de recolher ao Banco do Brasil S.A. a importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), correspondentes a 10% (dez por cento) do capital inicial conforme capítulo VII art. 17º § 4º da Escritura Pública de Constituição, lavrada no 190. Tabelião de Notas da Comarca da Capital de São Paulo no dia 12 de Março de 1968, livro 1449 fls. 66, arquivadas no Junta Comercial do Estado do Pará em 05/4/68 sob o n.º 815/68 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 10/4/1968 e conforme o disposto na Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940, artigo 38 parágrafo 3º. Disse então o senhor Presidente que este depósito já havia sido feito no dia 20.1.1969, na forma da lei das sociedades anônimas e solicitava aos acionistas que não só tomassem ciência do mesmo como também o aprovassem. Continuando solicitou a mim secretário que lesse o que constava na guia de recolhimento do referido depósito, para que todos ficassem cientes, o que fiz e passa a fazer parte integrante desta ata. Continha ela os seguintes dizeres: CREDITE — 31029—Depósitos Obrigatórios, à Vista 56—Constituição e aumento de Capital S.A. — Ingá Agropecuária S.A — Banco do Brasil S.A. PLAT — A Belém-(Pa), 14.03.1968. Recebemos do fundador Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho a quantia de duzentos cruzeiros novos NCr\$ 200,00 valor referente a 10% do capital que recebeu dos subscritores para a constituição da Sociedade Ingá Agropecuária

S.A., efe. Guia de Recolhimento em anexo, e relação em duas vias de subscritores. Banco do Brasil S.A. (aa) Emílio Agostinho de Farias Nobre ch. serviço: Dário Valadares Martins caixa-executivo. Posta em discussão esta proposta e como ninguém fez uso da palavra passou-se imediatamente à votação, sendo a mesma aprovado por unanimidade. Prosseguindo sugeriu o sr. Presidente que para dirimir dúvidas futuras os acionistas ratificassem todos os términos da Escritura Pública de Constituição de nossa empresa, o que foi feito de viva voz por todos os acionistas presentes que representavam a totalidade do Capital Social. O Senhor Presidente declarou então aprovado o referido depósito e ratificada a Escritura Pública de Constituição. Passando-se ao item seguinte da ordem do dia e com ninguém dos presentes se interessou pela palavra o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia da qual para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim secretário, pelo Presidente da mesa e todos os demais presentes. Conceição do Araguaia, 17 de Março de 1969. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho — Presidente, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto — Secretário. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis, João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, Maria Ligia Celidônio, Maria de Lourdes Celidônio, Maria Alcina Celidônio.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguáia, 17 de Março de 1969.
(a) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho
Diretor Presidente

Tabelionato Veiga
Reconheço a firma supra de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho.

São Paulo, 28 de março de 1969.

Em test. A.R. da verdade.
Antonio Rebelo

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1969.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 31 de março de 1969
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 1 de abril de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2445 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1002/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de abril de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (T. n. 14834 — Reg. n. 1064 — Dia 10/4/69).

COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 17 de março de 1969.

C.G.C. n. 06.426.507

Aos dezessete dias do mês de março de 1969 às 8,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Pau D'Arco, no município de Conceição do Araguáia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 11|12|13 de Fevereiro de 1969, nos quais foi feito o aviso exigido pelo art. 99 da lei das sociedades por ações. A hora aprazada, o Sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado, pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. Instalada a Assembléia, foi por aclamação, escolhido para presidente o Sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., que, para secretário convidou a mim, Ronaldo Avellar Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo.

Por determinação do Senhor Presidente foi então lida por mim secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de Convocação. Em seguida o sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1968, o Balanço do mesmo, exercício com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o sr. Presidente que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 12 de Fevereiro de 1969, de acordo com a legislação em vigor. O sr. Presidente determinou que fossem lidos estes documentos, como de fato o foram por mim, secretário, tal como determina o Art. 100 da lei das sociedades por ações. Terminada a leitura, a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém quisesse fazer uso

da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo ao exercício findo aos 31 de Dezembro de 1968. Passando-se ao item segundo da ordem do dia o sr. Presidente disse ser necessário a fixação dos novos níveis honorários para a Diretoria. Pediu então a palavra o acionista Vicente Sampaio Goes Neto, que propôs que se destinasse para o exercício de 1969, uma verba de NCr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros novos) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos srs. diretores a distribuição desta verba. Posta em discussão foi a proposta unicamente aprovada. Prosseguindo, o sr. Presidente anunciou que a assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os srs. Dr. Achilles Madeu Neto, Dr. Francisco José Bergamim, Dr. Vicente Sampaio Goes Neto e para suplentes: Carlos Baraldi Dias, Nelson Ranieri de Carvalho, Orlando Alencastri, tendo sido fixados os honorários de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia o sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém se interessou pela mesma, deu por encerrada a assembleia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente ata, que confiri, subscrevo e assino, juntamente com o presidente da mesa, e todos os acionistas presentes, depois de lida e de por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 17 de março de 1969. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., presidente. Ronaldo Avellar Assumpção — secretário, (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., Sergio Assumpção Toledo Piza, Rubens de Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente Sampaio Goes Neto, Theodora Toledo Piza, Henrique Lindemberg Filho, Constantino Campos Fraga, Comercial Importadora Manfredo Costa S/A., Refrigerantes Bauru S/A.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 17 de março de 1969.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Executivo

Cartório Kés Miranda

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal G. N. A. R. da ver-
dade.
Belém, 17 de março de 1969
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 19 de março de 1969
a Illegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta ata em 8 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 2018, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 783/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de março de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(T. n. 14832 — Reg. n. 1062
- Dia 10.4.69).

RÁDIO AMAZÔNIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S. A. "RACISA"

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de dezembro de 1968.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, às 10 horas na sede social da Empresa à Travessa Padre Eutíquio n. 228, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Rádio Amazônia Comércio e Indústria S. A. "RACISA", representando a maioria do capital com direito a voto, conforme se verifica através do Livro de Presença. Havendo número legal para a instalação da Assembléia foi indicado por unanimidade, pelos presentes, para presidir os trabalhos, o Sr. Nelson Marinho Milhomem, que convidou para secretariá-la o acionista Reynaldo de Souza Mélo, ficando dessa forma constituída a mesa. Iniciado os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação feito através da imprensa na forma da Lei, cujo teor é o seguinte. Rádio Amazônia Comércio e Indústria S. A. "RACISA" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de dezembro corrente, às 10 horas, em nossa sede social sita

a Travessa Padre Eutíquio n. 228, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967, sobre elas deliberando; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o presente exercício; c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários para o corrente exercício; d) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém-Pa., 4 de dezembro de 1968. a) Nelson Marinho Milhomem — Dir. Superintendente. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário para que fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral de 31.12.67, e demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967 e publicado no DIÁRIO OFICIAL conforme determinação legal. Concluiu a leitura o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas presentes, e após colocou em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar aqueles que legalmente estavam impedidos. O Sr. Presidente solicitou a atenção dos presentes na parte que dizia respeito a distribuição de dividendos que propunha fosse feito na base de 12% (doze por cento) para os acionistas portadores de ações preferenciais. Passando a outro item da ordem do dia, lembrou o aproveitamento da parte referente ao fundo de reserva monetária 67/68, o fundo de reserva especial, lucros suspensos e o saldo de lucro de 1967. Sugeriu aos presentes que estas importâncias que totalizaram NCr\$ 107.098,00 fossem aproveitadas no futuro para aumento de capital e desejava propor que se elevasse o capital atual da firma que é NCr\$ 150.000,00 para NCr\$ 500.000,00, ficando aquele montante em poder da sociedade para aquele efeito. Colocado o assunto em discussão e posteriormente em votação, foi aprovado por unanimidade e autorizada a Diretoria em convocar nova Assembléia Geral para tratar do

assunto. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que fossem tomadas as providências para a eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, inclusive, com a fixação dos seus honorários. Suspensos os trabalhos e preparadas as chapas, foi iniciada a chamada dos presentes, abdecida a ordem do Livro de Presença, que foram depositando seus votos na urna existente. Feita a apuração conforme determina a Lei, foi verificado o seguinte resultado: Para Diretor Superintendente Nelson Marinho Milhomem, reeleito com os honorários fixados em NCr\$ 1.200,00 a partir do mês de janeiro de 1969 até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Senhores: Francisco Nunes Salgado — Jaguanhara Gomes de Oliveira e Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja. Para Suplentes foram eleitos os seguintes: Leila Luzia Sales Souto, Vicente dos Santos Rayol e Areolino Soares Batista, sendo os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fixados em NCr\$ 5,00 mensais, a partir de janeiro de 1969. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e na ausência de quem dela quisesse fazer uso, foi a sessão encerrada pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. (aa) Nelson Marinho Milhomem, Reynaldo de Souza Mélo, Francisco Nunes Salgado, Jaguanhara Gomes de Oliveira, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Leila Luzia Sales Souto, Vicente dos Santos Rayol e Areolino Soares Batista.

Belém-Pa., 16 de dezembro de 1968.

Confere com o original:

(aa) Reynaldo de Souza Mélo
Secretário
Nelson Marinho Milhomem
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas.

supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de março de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 180,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 02 de abril de 1969.

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de abril de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 2505/2506, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1039/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de abril de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1075 — Dia 10.4.69)

CONSTRUTORA GUALO S. A. AVISO AOS ACIONISTAS

Aviso aos Senhores Acionistas, que já se encontram à sua disposição na sede social à Av. Presidente Vargas n. 351 — Edifício Palácio do Rádio s/ 311, os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.9.40.

Outrossim, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril do corrente às 16 horas na sede social, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1968.

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1969.

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o exer-

cício de 1969.
Belém, de de 1969.
Eng. Carlos Moacir Guapindala
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1086 — Dias 10, 11 e 12.4.69)

PARA REFRIGERANTES S. A.

Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 22 do mês corrente, às 08:00 horas, em nossa sede social sita à Travessa Lomas Valentinas, n. 2100, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria
- Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 08 de abril de 1969.

(a) Ladislau de Almeida Moreira

Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1083 — Dias 10, 11 e 12.4.69)

VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA (VIMARCOS)

Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convocados os Senhores acionistas da firma Viúva Marcos Belicha, Comércio Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da empresa, sita à rua Siqueira Campos, n. 8, Óbidos — Pará, no dia 20 de abril de 1969, às 10 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, balanço do ativo e passivo, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968.

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969.

d) O que ocorrer.

Óbidos, 7 de abril de 1969.

(a) José Jérôme Blitencourt

Belicha

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1079 — Dias 10 e 16.4.69)

CLUBE DE PARACEDISMO | Cardade, a critério da Assembléia Geral. OS COMETAS

Resumo dos Estatutos do "Clube de Paracédismo "Os Cometas", aprovados em sessão da Assembléia Geral realizada no dia 22.12.1968.

Denominação: "Clube de Paracédismo "Os Cometas".

Fundo social: — É constituído de mensalidades, donativos.

Fins: — Tem por fim: I — Praticar e Difundir o Paracédismo como esporte entre seus associados e prepará-los técnicamente para missões de Salvamento e Socorro proporcionando-lhes, para tal os meios necessários, de acordo com as Recomendações dos órgãos superiores especializados, contribuindo desta maneira para o aprimoramento da Raça e a preservação de vidas Humanas.

II — Ministrar cursos de paracédismo.

III — Ministrar outros cursos que possam complementar o preparo técnico do paracédista tais como: natação, jiu-jô, Cama elástica, etc.

IV — Ser filiado à U.B.P. e como tal, participar de torneios e cursos realizados sob a supervisão daquele Orgão.

V — Manter correspondência ou contato direto com entidades de paracédismo de países amigos, no intuito de atualizar conhecimentos e normas sobre o paracédismo.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 10 de dezembro de 1968.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — a Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: — O Clube de Paracédismo "Os Cometas" sómente poderá ser dissolvido em caso de insuperável dificuldades na concepção de seus objetivos e mediante a aprovação da matéria absoluta da Assembléia Geral reunida para esse fim.

Dissolvido o Clube, far-se-á a entrega dos bens em material de saldo à U.B.P. e o saldo dos bens, desde que não

sejam paracedas, será entregue a uma Instituição de

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram

inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os

Bacharéis em Direito Carlos Augusto da Silva Sampaio,

Lúcia Maria de Assis Mello,

Alba Antônia Tupiassu Po-

mar e Carlos Gonçalves Chaves,

e no Quadro de Solicita-

doadores — Acadêmico, o acadê-

mico de Direito Frederico Coe-

lho de Souza todos Brasilei-

ros, residentes e domiciliados

nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos

Advogados do Brasil, Seção

do Pará, em 7 de abril de

1969.

(a) João Francisco de Lima

Filho

1º. Secretário

(T. n. 14.839 Reg. n. 1081 —

Dias 10, 11, 12, 15 e 16.4.69)

Quinta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Ano - 1969 - 15

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	412,20
Instalações	700,00
Correção Monetária A. Imobilizado	2.811,87
	3.024,07

Disponível

Caixa e Bancos	
Realizável	
Mercadorias Gerais	23.420,00
Duplicatas a Receber	92.614,75
Contas Correntes	16.854,39
	132.889,14

Contas de Investimentos

Apólices Federais	21,00
Ações da Fábrica União S.A.	1.073,00
Ações das Indust. Jaú S.A.	4.764,00
Banco do Brasil — C Invest.	612,00
Banco da Amazônia — C Invest.	1,23
	6.471,23

Diversas Contas

Banco Nacional de Habitação	24,34
Banco Nacional de Desenvolvimento	631,60
Empréstimo Compulsório	1.272,08
Centrais Elétricas do Pará S.A.	417,45
Empréstimo de Emergência P. Públicos	45,00
	2.390,47

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	600,00
Banco do Brasil — C FIT	199,18
Banco do Brasil — CFGTS	238,84
	1.038,02
NCr\$	177.211,90

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	90.000,00
Fundo de Reserva Legal	3.276,60
Fundo para Garantia de Divid.	622,90
Fundo para aumento de Capital	949,63
	94.849,13

Exigível a Curto Prazo

Duplicatas Descontadas	72.324,75
Dividendos a Pagar	9.000,00

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	600,00
Fundo de Indenização Trabalhista	199,18
Fundo Garantia T. Serviço	238,84
	1.038,02
NCr\$	177.211,90

a) Erico Parente de Araújo — DIRETOR-PRESIDENTE
a) Benjamin Bolonha — TC. Regist. CRC-Pa. — 0280

CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1968

— C R E D I T O —

Mercadorias Gerais	
Lucro verificado nas transações efetuadas no corrente ano	NCr\$ 74.204,75

— D E B E T O —

Honorários, Aluguel, Impostos e Taxas, Postas e Telegramas, Juros e Descontos, Despesas Bancárias e Comissões	64.388,94
Fundo de Reserva Legal	483,00
5% de acordo com a lei	9.000,00
Dividendos a Pagar	
Reserva para aumento de Capital	
Saldo do lucro líquido, que se transfere a esta conta	362,01 9.875,81

NCr\$ 74.204,75

a) Erico Parente de Araújo — DIRETOR-PRESIDENTE

a) Benjamin Bolonha — TC. Regist. CRC-Pa. — 0280.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A., reunidos na sede desta organização, à Rua Gaspar Viana, 472, para examinarem o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, inclusive o Livro Caixa, referentes ao ano de 1968, declararam que encontraram tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Belém, 8 de abril de 1969

aa) Cecília Augusto de Bastos Meira

Antônio Martins Júnior

Hermano Cardoso Fernandes

(Ext. — Reg. n. 1089 — Dia 10.4.69)

A NACIONAL S. A. — Comércio e Representações

Assembleia Geral Ordinária

C O N V O C A Ó

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da firma A NACIONAL S. A. — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Rua Gaspar Viana, 167, na capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969, às 10 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1968.

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1969/1971.

c) O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99, parágrafo único do Decreto-Lei 2627, de 26.9.1940.

(a) Manuel Victor Constante Portela, Presidente.
(Ext. — Reg. n. 1047 — Dias 8, 9 e 10.4.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

A. V. I. S. O

Comunicamos que em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 95, nas horas de expediente normal, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 31 de março de 1969

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1089 — Dias 9, 10 e 11.4.69).

VIANA PEREIRA,

MADEIRAS DA

AMAZÔNIA S/A.

(V I P A S A)

Convocação

Levamos ao conhecimento

dos senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 07 de abril de 1969

A DIRETORIA

(Reg. n. 1061 — Dias 9,

10 e 11.4.69).

PRIMEIRO TARELHONATO
DE NOTAS

Rua Roberto Simonsen, 25
— Tel. 33-3413, 33-1448 e
35-2687

SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO

Tabelião

COPILADO

a) Ilegível
CONFERIDO

a) Ilegível

Livro de Notas n. 1032 Fls. 46

Primeiro traslado de escritura de CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES — "AGROPECUÁRIA SÃO CARLOS S.A.", como adiante se declara. — Valor NCr\$... 2.000,00. — SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano da era cristã de mil novecentos e sessenta e nove (1969) aos 21 (vinte e hum) dias do mês de Março do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1o.) JOAO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, domiciliado e residente nesta capital, à Rua Martinico Prado, n. 305; 2o.) CARLOS RIBEIRO, brasileiro, desquitado, pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Angélica, n. 2044, apartamento n. 122; 3o.) PEDRO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Martinico Prado, n. 305; 4o.) SYLVIO DOS REIS, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Apiaqu, n. 215; 5o.) MARCILIO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Alvaro Ramos, n. 2.190; 6o.) LEDA ERNESTINA LELLIS VIEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante; 7o.) OCTAVIO ZINNI, brasileiro, casado, do comércio, estes dois últimos com domicílio nesta Capital, à Rua José Bonifácio, n. 93, 10. andar. Os presentes meus conhecidos e das testemunhas adian-tes, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados aci-ma, vinte e seis: que, entre si, se fizer necessária, como de fato constituida fica nela presente escritura pública nesse sentido e não acções, sob a denominação da "AGROPECUÁRIA S.A." CAPITOS SO-CIETADE ANÔNIMA", com sede e domicílio na cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará. Que, a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-Lei n. 2.627, de 1945, assim como nos Estados

tutos Sociais a seguir transcritos e demais Leis aplicáveis à matéria: — Estatutos Sociais. — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Um: — Sob a denominação de "Agropecuária São Carlos Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; — Artigo Dois: — A sociedade tem sede e fôro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria; — Artigo Três: — A sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária em todas as suas modalidades, e a produção, comércio e exportação de qualquer produto agrícolas, florestais e pecuárias; — Artigo Quarto: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e Ações. Artigo Cinco: — O Capital social é de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) dividido em 2.000 (Dugas mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966). Parágrafo Primeiro: — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo: — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Terceiro: — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Quarto: — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Quinto: — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar identica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações e restantes, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. — Capítulo III — Da Administração — Artigo Seis: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, a serem ou não, sendo um Presidente e dois Diretores Executivos, eleitos pela Assembléia Geral, com o mandato de 4 (quatro) anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo Primeiro: — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem)

mil reais e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais da Sociedade. — Artigo Onze: — Compete aos Diretores Executivos: a) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) nomear, em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificado nos instrumentos os poderes, atos e operações que poderão praticar. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo Doze: — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, actionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Artigo Treze: — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles; Parágrafo Único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário; Artigo Quatorze: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo Quinze: — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocado na forma da Lei; Parágrafo Único: — A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que indicará um actionista para presidi-la, podendo ele próprio presidir a Assembléia Geral, havendo aclamação geral dos actionistas presentes. O Presidente da Assembléia Geral convidará um actionista para secretário, procedendo-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais; Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição: — Artigo Dezeness: — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício; O lucro líquido aburado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Re-

serva Legal, até que este alcance o limite da Lei; b) 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Participação aos empregados dos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; d) 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que sómente será distribuída se os dividendos aos acionistas correspondem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social; e) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo cinco, parágrafo terceiro, dos Estatutos Sociais; f) — o restante será distribuído como dividendos, aos acionistas ou como liberar a Assembléia Geral; Parágrafo Primeiro: 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos Empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo Segundo: — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse Fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a Sociedade sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários pertinentes Capítulo VII — Disposições Gerais. Artigo Dezesseis — No caso de dissolução da Sociedade, à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e ao Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo Dezoito: — As omisões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940, e pela legislação que lhe for aplicável. Que o Capital Social no valor de ... reais 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, do

valor de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma, foi subscrito e integralizado neste ato e ocasião em moeda corrente e legal deste país pelas partes contratantes da seguinte forma: 1) — Carlos Ribeiro subscreveu 450 ações, no valor de NCr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros Novos); 2o.) João Ribeiro subscreveu 600 (Seiscentas) ações, no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscientos Cruzeiros Novos); 3o.) Pedro Ribeiro, subscreveu 400 (quatrocentas) ações, no valor de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos); 4o.) Sylvio dos Reis, subscreveu 50 (cinquenta) ações no valor de NCr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos); 5o.) Marcilio Alves de Lima, subscreveu 50 (cinquenta) ações no valor de NCr\$... 400,00 (Quaracentos Cruzeiros Novos); 7o.) Octavio Zinni, subscreveu 50 (cinquenta) ações, no valor de NCr\$... 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos). Que para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída eles outorgaram e reciprocamente outorgados nomeiam e declararam desde já empossados, os seguintes: Para a Diretoria: — Diretor-Presidente: — João Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Martinico Prado, n. 305; Diretor Administrativo: — Carlos Ribeiro, brasileiro, desquitado, maior, pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Angelica, n. 2044 — Apartamento 122; Diretor Executivo: — Pedro Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Martinico Prado, n. 305. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Marcilio Alves de Lima, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta Capital, para membros suplentes do Conselho Fiscal: — Mauro Carmello Lellis Vieira, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, domiciliado e residente nesta Capital, para membros suplentes do Conselho Fiscal: — Francisco Rocha Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital; José Rocha Silva, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, Dr. Benedicto Sergio

de Almeida Santiago, brasileiro, solteiro, maior, advogado, domiciliado e residente nesta Capital. Que para remunerar a Diretoria fixaram os honorários de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos) mensais, para cada um dos Diretores, e para o Conselho Fiscal a importância de NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), para cada Conselheiro em exercício, por sessão a que comparecer. Que, assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta Escritura, elas outorgantes e reciprocamente outorgados, declararam constituída a "Agropecuária São Carlos S.A." ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados assentes. — E, de como assim disseram, dou fé, pediram-me lhes lavrasse a presente escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita lhes fiz perante as testemunhas, acharam-na conforme, aceitaram e outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: — Rooney De Conti e Luiz Roberto Rhein De Valle, brasileiros, maiores, casados, funcionários de cartório, domiciliados e residentes nesta Capital, à Rua Uruguaiana n. 431, apartamento 3 (três) e Rua Rosa de Moraes, n. 31 respectivamente, meus conhecidos, do que de tudo dou fé. Eu, Antonio Carlos Silveira Neves, escrevente a escrevi. — Eu, Aldo Neves Godinho, tabelião, a subscrevi. — (a.a.) — (Estavam assinaturas): — João Ribeiro. — Carlos Ribeiro. — Pedro Ribeiro. — Sylvio dos Reis. — Marcilio Alves de Lima. — Leda Ernestina Lellis Vieira, Octavio Zinni. — Rooney de Conti. — Luiz Roberto Rhein de Valle. — "Nada mais. (Legalmente servida de conformidade com a Lei). — Trasladada na data retro. — Eu, Aldo Neves Godinho, tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. A.N.G. da verdade.

a) Aldo Neves Godinho
lo. Tabelião
Isento de Selo de acordo com a Lei 6.626 de 31.12.1961

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de 8, 9 e 10.4.69

Vinte Cruzeiros Novos.
Belém, 31 de março de 1969.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 5 vias foi apresentada no dia 31 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 2292/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que facio uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 883/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de março de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA

CREDITE — 21029 — Depósitos Obrigatórios, à vista

AGROPECUARIA

SAO CARLOS S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.
PLAT A — ht Belém (Pa.)

28.03.1969.

Recebemos do fundador Sr. João Ribeiro a quantia de Duzentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 200,00) valor referente a 10% de quantias recebidas de subscritores do capital da firma AGROPECUARIA SAO CARLOS S.A., c/c. documento em anexo.

BANCO DO BRASIL S.A.

Emílio Agostinho de Farias Nobre — Chefe do Serviço. Hernani Miranda da Cunha — Caixa Executiva.

Dia: 10.04.69.

(Ext. Reg. n. 1007 —

INDUSTRIA BIOLOGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S/A (IBIFAM)

Assembléia Geral Ordinária

— 1a. Convocação —
Ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A. (IBIFAM), para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 18 (dezoito) de abril de 1969, às 10,30 horas, em sua sede social, sita à travessa 10. de Março, 96, Edifício Nassar, sala 201, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 2 de abril de 1969

Elias Getasse Kalume

(Ext. — Reg. n. 1044 — Dias

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 17 de março de 1969.

C.G.C. n° 05.426.515

Aos dezessete dias do mês de Março de 1969 às 10,00 horas realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Berocan, no município de Conceição do Araguaia Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Berocan de Pecuária, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 11/12/13 de Fevereiro de 1969, nos quais foi feito o aviso exigido pelo Art. 99 da lei das sociedades por ações. A hora aprazada, o sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., Presidente da Sociedade, convocou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado, pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. Instalada a Assembléia, foi por aclamação, escolhido para presidi-la o sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., que para secretário convidou a mim, Ronaldo Avellar Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo. Por determinação do sr. Presidente foi então lida por mim secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de Convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968, o Balanço do mesmo exercício com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o senhor Presidente que essas peças foram publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará no dia 12 de fevereiro de 1969, de acordo com a legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos estes documentos, como de fato o foram por mim, secretário, tal como determina o Art. 100 da lei das sociedades por ações. Terminada a leitura, a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo aos 31 de dezembro de 1968. Passando ao item segundo da ordem do dia o senhor Presidente disse ser necessário a fixação dos novos níveis de honorários para a Diretoria. Pediu então a palavra o acionista Vicente Sampaio Goes Neto, que propôs que se destinasse para o exercício de 1969 uma verba de NCr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros novos) para pagamento de hono-

rários da Diretoria, ficando a critério dos senhores diretores a distribuição desta verba. Posta em discussão foi a proposta, que a mesma foi aprovada. Prossegundo, o senhor Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Dr. Achilles Madeu Neto, Dr. Francisco José Bergamim, Dr. Vicente Sampaio Goes Neto e para suplentes: Carlos Baraldi Dias, Nelson Panieri de Carvalho, Orlando Alencastri tendo sido fixados os honorários de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia o senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém se interessou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Ronaldo Avellar Assumpção secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente ata, que conferei, subscrevo e assino, juntamente com o presidente da mesa, e todos os acionistas presentes, depois de lida e de por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 17 de março de 1969 (a.a.) João Leite Sampaio Ferraz Jr., Presidente; Ronaldo Avellar Assumpção, Secretário; (a.a.) Sergio Assumpção Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Jr., Marlene Barraviera Sampaio Ferraz Jr., Ronaldo Avellar Assumpção, Theodora de Toledo Piza, Vicente de Paula Almeida Prado Neto, Carlos Erasmo de Toledo Piza.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 17 de março de 1969.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Vice-Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de março de 1969.
(a) Illegível.

CARTÓRIO K65 MIRANDA
Reconheço a assinatura retro de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 17 de março de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO —
Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2016 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço

uso. Tomou na ordem de pagamento o n. 7181/69. P. para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de março de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(T. n. 14833 — Reg. n. 1063 — Dia 10.4.69)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ**Edital de Convocação**

Pelo presente Edital de Convocação, na forma das disposições legais e estatutárias, convoco os Senhores Representantes do Conselho desta Federação, em pleno gôzo de seus direitos sindicais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de abril de 1969, às 9 horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

MINERACAO RIO DO NORTE S. A.
Assembléia Geral Ordinária**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERACAO RIO DO NORTE S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 12 (doze) de maio próximo futuro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1968;

b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social; os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

— (aa) J.R. Franco. Diretor-Presidente; R. C. Machado. Diretor Vice-Presidente; T. V. da Costa, Diretor; P. Jordi, Diretor.

(Ext. — Reg. n. 1052 — Dias 8, 9 e 10.4.69)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA PRIMEIRA ZONA AÉREA**Assembléia Geral Extraordinária**

Edital de Convocação
O presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da 1a. Zona Aérea no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 41 e 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 17 de Abril de 1969 na sede do CASSAZUM, à Av. Duque de Caxias, 1375 os senhores Cooperativados em número de 200 para, em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e uma hora após em 2a., com metade mais um dos associados e 1 hora após em 3a... convocação, com o mínimo de 10 sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Homologação da Diretoria provisória
2. Execução do programa habitacional para 200 casas

3. Eventuais
Belém, 2 de Abril de 1969

(a) José Cabral — Presidente COHAB-SSAZUM

(T. n. 14826 — Reg. n. 1030 — Dias 3, 10 e 16.4.69).

FOSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos Srs. acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Trav. Campos Sales, n. 63 — Edifício Comendador Pinho, sala 203, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1968.

Belém (Pa.), 7 de abril de 1969.

(a) Secundino Lopez Portella
Presidente

(Ext. Reg. n. 1077 — Dias 10, 11 e 12.4.69)

CUSTÓDIO, COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A, realizada em 10 de abril de 1969.

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social à Rua Gaspar Viana, 472, pelas dez horas, reuniu-se a Assembléia Geral dos acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A.. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Erico Parente de Araújo, que convidou para secretários os acionistas Eline Araújo Soares Furtado e Erico Parente de Araújo Filho, mandando que o primeiro secretário fizesse a chamada dos acionistas convocados. Procedida à chamada, verificou-se estarem presentes acionistas em número legal, como se vê pelo livro de presenças, em virtude do que o presidente declarou instalada a Assembléia Geral e pediu ao segundo secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e assim redigido: "Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia dez de abril próximo, pelas dez horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao Exercício de 1968; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) O que ocorrer. Belém, vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e nove. Paulo Macedo — Diretor". A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1968 e que ia mandar proceder à leitura desses documentos. Procedida a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão as aludidas peças, as quais foram aprovadas por unanimidade. Sobre o lucro verificado como resultado do Exercício o acionista Elísio Parente de Araújo, pedindo a palavra, sugeriu que, ressalvados os 5% de acordo com a Lei para o Fundo de Reserva Legal, se fizesse uma distribuição de dez por cento entre todos os acionistas, na proporção das suas quotas e o saldo ficasse como reserva para aumento de Capital. O senhor Presidente pôs então esta proposta à apreciação dos demais acionistas, os quais aprovaram igualmente por unanimidade. A seguir, o senhor presidente

anunciou que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo Exercício, fixando-se no ato a sua remuneração. A Assembléia Geral decidiu, por unanimidade, reconduzir no cargo os membros efetivos e seus suplentes, que constituíam o Conselho Fiscal, anterior, com a remuneração que vinham percebendo. Após este ato, o senhor Presidente declarou que se havia chegado ao fim da reunião, com o cumprimento da ordem do dia, e que dava a palavra a qualquer acionista que dela desejasse fazer uso. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos e lida a ata e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e vai ser assinada pela mesa e acionistas que compareceram a esta reunião. Belém, dez de abril de mil novecentos e sessenta e nove. aa) Erico Parente de Araújo — Eline Araújo Soares Furtado — Erico Parente de Araújo Filho — Elísio Parente de Araújo — Esther de Araújo Macedo — Eneida Parente de Araújo — Clélia Nazaré Dias de Araújo — Custódio de Araújo Costa Neto — Eduardo Paulo de Macedo.

Está conforme o original.
 Belém, 7 de abril de 1969
 Erico Parente de Araújo
 Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1090 — Dia 10.4.69)

PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Comunicamos aos senhores acionistas da Provimi da Amazônia S.A. Indústria e Comércio, que se encontram a sua disposição para serem examinados em nosso escritório, à rua Santo Antônio n. 432, 7º andar, sala n. 704, nesta Cidade, nos dias úteis e durante o horário de expediente normal, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 28 de março de 1969
 (a) Antonio Pádua Cillo
 Iatauro
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1024 — Dias 3, 8, e 10.4.69).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONVOCAÇÃO
 Estão por este editorial convocados os srs. acionistas da Provimi da Amazônia S.A. Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social desta Cidade, à rua Santo Antônio, nº 432, sala 704, às 16 horas do dia 28 de abril do corrente ano, para deliberar

sobre a seguinte matéria:

a) contas, atos de administração, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, assim como os respectivos Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1969
 (a) Antonio Pádua de Cillo
 Iatauro
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1025 — Dias 3, 8, e 10.4.69).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
 C.G.C. N. 04.932.190

Assembléia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 780, 12º andar, nessa Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao referido exercício.

Belém, 26 de março de 1969.

Marcio Elísio de Freitas
 Diretor Vice-Presidente
 (Ext. Reg. n. 976 — Dias: 29.03, 02 e 10.04.69).

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Aviso aos Acionistas

Convidamos os Senhores Acionistas de PROPIRA S.A. — Agro-Pecuária Industrial, a comparecerem em nossa sede social, em Benevides, Ramal de Benfica, onde se encontram à sua disposição os documentos relativos ao Exercício financeiro de 1968.

Benevides, 3 de abril de 1969
 Mário Tocantins Lobato
 Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1088 — Dias 10, 11 e 12.4.69)

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Assembléia Geral

Convidamos ao Srs. Acionistas de PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 22 (vinte e dois), às dezenove horas (17.00), em sua sede social, em Benevides, Ramal de Benfica, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Balanço Geral de 1968, Contas de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria.

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para 1969.

c) O que ocorrer.
 Benevides, 8 de abril de 1969
 Mário Tocantins Lobato
 Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1087 — Dias 10, 11 e 12.4.69)

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de abril, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nessa capital, a fim de deliberarem sobre reforma dos Estatutos, para efeito de aumento de capital, nos termos do Decreto-Lei n. 493, de 10.3.69.

Belém, 1º de abril de 1969.
 FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA — Presidente.
 (Ext. — Reg. n. 994 — Dias 2, 8 e 10.4.69).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A

Aumento de Capital

De conformidade com o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 1969, que aprovou a proposta da Diretoria para aumentar o capital social do Banco de NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00 dividido em 700.000 ações ordinárias nominativas e 200.000 preferenciais nominativas, são convidados os senhores acionistas, nos termos da Lei, a virem exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da primeira publicação deste aviso, encerrando-se em 5 de maio de 1969 a subscrição.

Belém, 2 de abril de 1969
 (aa) Oziel Rodrigues Carneiro
 Diretor—Presidente
 Alexandrino G. Moreira
 Diretor
 (Ext. — Reg. n. 1041 — Dias 8, 9, 10, 11 e 12.4.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1969

NUM. 5.979

ACÓRDÃO N. 71
Habeas-Corpus Liberatório
da Capital
Impetrante: — O Advogado
José Leprout Brício
Paciente: — Lindolfo do
Amaral Pamplona
Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Justiça
EMENTA: — Julgado preju-
dicado, em face da decisão
proferida no "Habeas-cor-
pus" Originário, em que
impetrante e paciente são
os mesmos.

Vistos, etc...
O impetrante, bacharel

José Leprout Brício, alegando
se encontrar preso e recolhi-
do ao Presídio de "São José",
desde o dia vinte e oito de fe-
vereiro do ano em curso, o
senhor Lindolfo do Amaral
Pamplona, contra quem foi
lavrado um auto de flagrante
caricato, adredeadamente prepa-
rado, impetrhou em favor do
mesmo uma ordem de "ha-
beas-corpus", ao Dr. Juiz da
Vara Penal, fundamentando o
pedido no art. 150, § 20 da
Constituição, para que o
mesmo seja posto em libe-
rada. Alega o impetrante
que o paciente foi vítima de
um ardil por parte da Poli-
cia, pois recebendo de um
popular para guardar um em-
brulho, no qual se dizia con-
ter uma camisa, foi inopina-
damente procurado pela Poli-
cia que, sob ameaça procura-
va prendê-lo sob a alegação
de que o embrulho continha
maconha. Preso e conduzido
a Repartição Policial compe-
tente, teve contra si lavrado
o competente flagrante, como
incurso nas penas do dispo-
to no art. 281 do Código Pe-
nal Brasileiro. Solicitadas in-
formações ao doutor Segundo
Delegado Auxiliar, este as
prestou como consta dos au-
tos, às fls. 5/6, dizendo estar
o mesmo preso como incurso
nas penas do art. 281 do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

C.P.B. tendo sido contra o
mesmo lavrado o respectivo
auto de prisão em flagrante
e devidamente comunicado
ao excelentíssimo doutor Juiz
de Direito da 2a. Vara Pe-
nal.
A autoridade judiciária, re-
cebendo o expediente mante-
ve a prisão, pelo que o re-
presentante do Ministério
Público, em parecer de fls.
12, opinou pela incompetência
do Juizo para conhecer do
pedido, alegando que o dou-
tor Juiz de Direito da 2a.
Vara Penal, referendando a
prisão do paciente, assumiu
a responsabilidade da mesma,
razão pela qual o "habeas-
corpus" deveria ser impetra-
do perante o Egrégio Tribu-
nal de Justiça. A autoridade
judiciária acolheu o parecer
do representante do Ministe-
rio Público, mandando reme-
ter os autos a Superior In-
stância. Concomitantemente
com a remessa dos autos o
impetrante deu entrada na
Secretaria do Colendo Tribu-
nal de um pedido originário
Ante o exposto:

ACORDAM os Juizes do
Tribunal de Justiça do Esta-
do, por unanimidade de vo-
tos julgar prejudicado o pe-
dido ante a decisão proferi-
da no pedido originário em
que impetrante e paciente
são os mesmos.

Belém, 5 de março de
1969.

(a.) Eduardo Mendes Pa-
triarcha, respondendo pela
Presidência, servindo de rela-
tor do feito.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

Belém, 14 de março de 1969.

Amazonina Silva — Oficial
Administrativo

(G. Reg. n. 1.896)

Primeira Instância, dizendo
que o competente para o jul-
gamento da medida era o
Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado, parecer esse aco-
lhido pelo doutor Juiz da
Instância Inferior, que, por
despacho nos autos, mandou
remeter o feito a Superior
Instância.

Apresentado a julgamento,
preliminarmente foi o julga-
mento convertido em diligên-
cia, a fim de que fossem pe-
didas urgentes informações
ao doutor Secretário de Es-
tado de Segurança Pública,
por maioria de votos, votan-
do contrariamente a preten-
sa suscitada pela presidên-
cia os excelentíssimos des-
embargadores Mauricio Cor-
dovil Pinto, Silvio Hall de
Moura, Lídia Dias Fernandes
e Antonio Koury.

Em face dessa decisão do
Colendo Tribunal, expediu-se
o ofício de n. 138, de 27 do
mês passado, tendo o doutor
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, através do
ofício de n. 166, de 3 do mês
em curso informado ter o pa-
ciente sido preso para averi-
gições sobre furto e apo-
as formalidades de praxe co-
locado em liberdade.

Ante essas informações:
ACORDAM os Juizes do
Tribunal de Justiça do Esta-
do, em sessão plenária e por
unanimidade de votos, julgar
prejudicado o writ.

Belém, 5 de março de
1969.

(a.) Eduardo Mendes Pa-
triarcha, Vice - Presidente,
no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará
Belém, 14 de março de 1969.

Amazonina Silva — Oficial
Administrativo

(G. Reg. n. 3.162)

ACORDÃO N. 73

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Carlos Martins

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Sendo matéria de competência originária do Plenário do Tribunal, a este deverão ser encaminhados os autos para o julgamento do pedido de habeas-corpus liberatório.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: o dr. Juiz de Direito da 2a Vara Penal; e, como recorrido: Carlos Martins.

Em favor do ora recorrido, Carlos Martins, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade, à rua Mauriti, s/n, e preso à disposição do Sr. Delegado de Investigações e Capturas, sem culpa formada ou flagrante delito, segundo alega o impetrante, foi requerida ordem de "habeas-corpus" ao dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal que, à vista da informação da autoridade requerida de estar o paciente preso à disposição do dr. Secretário de Estado de Segurança Pública e do parecer do dr. Promotor Público, declinou de sua competência para o julgamento do pedido, mandando remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os fins de direito.

Ocorre, porém, que nesta Instância, a apresentação e a distribuição do processo foi feita por equívoco à Primeira Câmara Penal quando deveria ser ao Plenário do Tribunal, o competente no caso para o julgamento, mesmo porque não se trata de recurso propriamente dito que a decisão aludida não comporta recurso de ofício, mas de simples remessa de autos como manda a lei.

A vista do exposto:

ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em mandar encaminhar os autos ao Plenário do Tribunal para os fins acima referidos

Custas da lei.

Belém, 25 de fevereiro de 1969
(a.a.) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente: Oswald Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de março de 1969

Amazonina Silva
Oficial Administrativo

(G — Reg. n. 3163)

RESENHA FORENSE

Cartório do Ofício Único de Escrivão de Menores, de Expediente, de Feitos da Família e de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Resenha dos dias 24, 27 e 28 de Janeiro de 1969.

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes.

Autorizações — para trabalhar 10

para viajar 3

Processo de apresentação dos menores — O. S. e S.G.S., este acusado de haver disparado uma arma contra aquêle. Mandou ouvir o Dr. Curador de Menores.

Permissão para menor integrar o Rancho Carnavalesco "Boêmios da Campina".

Requerente — Maria Lúcia Gonçalves da Silva. Mandou ouvir o Dr. Curador de Menores.

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. Raimundo das Chagas.

Alteração de nome para fins comerciais. Requerente: — Antonina de Paula. Mandou intimar os interessados.

Autos de Reclamação feita contra o oficial do Cartório do 2o. Ofício de Registros de Imóveis, desta capital. Reclamante Solicitador Orlando de Melo e Silva. Mandou remeter os referidos Autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5a. Vara e, em seguida, mandou intimar os interessados.

Autos de Retificação. Requerente — Cecília de Jesus Vilhena Godinho. Mandou oficiar ao titular (Oficial) do Cartório de Casamentos.

Autos de Retificação. Requerente — Argentina Dias Fernandes Nazareth. Mandou oficiar ao titular (Oficial) do Cartório de Casamentos.

Autos de Retificações. Requerente — Francisca Xavier de Lima. Designou o dia 29 às 11,30 horas para a audiência.

Retificação. — Requerente Matilde Moreira. Mandou ouvir o M. Público.

Idem. Antonio Cid Conde. Mandou justificar em dia e hora designados, pelo Escrivão.

Idem, pelo Sr. Alexandre Leopoldo de Menezes Araújo. Deferiu.

Idem, por dona Neuza Lima Leal. Idêntico despacho.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

JUIZ: — Dr. Miguel Antunes Carneiro.

Pedido de desconto de pena. Requerente Ieda Corrêa de Moraes. Mandou oficiar na forma pedida.

JUIZO DE DIREITO

DA 8a. VARA

JUIZ: — Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo.

Depósito de Menor — Requerente. Hamilton Pinedo Corrêa Dias. Deferiu.

I d e m , idem, por dona Ariosvaldina Nogueira de Andrade. Mandou ouvir o Curador.

Alimentos. A. Merandolina Porto Pamplona da Silva.

R. Manoel Pamplona da Silva. Arbitrou uma pensão provisória de NCr\$ 200,00 e designou o dia 20 de fevereiro próximo, às 10,30 hs. para a audiência de conciliação e julgamento.

JUIZO DE DIREITO

DA 9a. VARA

JUIZ — Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Alimentos. A. Sibéria Viana e Vianna. Réu Affonso José Vianna Netto. Mandou renovar as diligências para o dia 12.02.69, às 11 horas.

O Escrivão
José Milton de Lima Sampeia

(G. Reg. n. 1.697)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 54 Expediente do dia 25/03/69.

Na Petição da Construtora Gualo S/A, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 25/03/69.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ação Executiva Hipotecária — Petição inicial

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (advog. Dr. Leonam da Cruz)

Ré: Raimunda Braga de Moraes

Despacho: A. Conclusões Belém, 25/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição da Construtora Gualo S/A, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 25/03/69.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição do Bacharel Carlos Platilha, renunciando o mandato que lhe outorgou João Cardoso Lobato, para defendê-lo perante este Juiz:

Despacho: N. A. Notifique-se com urgência. Belém, 25/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

APELACÃO

Apelante: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. (JONASA) (advog. Dr. Hildeberto Mendes Bitar)

Despacho: N. A. Conclusões Belém, 25/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nas Petições de Adolfo Pinto Guimarães e outros —

Carlos Plácido de Castro e outros — Francisco Nacif e outros — Antônio

Leão e outros — Carlos Atrogildo Noronha da Cunha

Já e Severino Ferreira Barros — Raimundo Nomato Duarte Valente (advog. Drs. Paulo de Tarso Klautau)

Despacho: N. A. Conclusões Belém, 25/03/69. a) Aristides

tides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva Hipotecária — Petição inicial Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Jarbas Nery e simular Osmarina Gonçalves Nery

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO COMINATORIA

Processo n. 1164

Autor: Leonam Gondim da Cruz (adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima)

Ré: Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Gilberto Monteiro Chaves)

Despacho: Segundo disposto no art. 45 da Lei n. 3.780, de 12/7/60, a readaptação se fará após pronunciamento da Comissão de Clas-

sificação de Cargos, órgão esse instituído pelo art. 36 do aludido diploma legal. Por sua vez, o Regimento Interno da CCC, aprovado pelo Decreto n. 48.920, de 8/9/60, em seu art. 2º, inciso VI, repetiu a regra mandada observar pelo legislador. Ocorre que o art. 106 do Decreto-

Lei n. 200, de 25/2/67, extinguiu a CCC, transferindo suas atribuições ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DAPC), órgão de assessoramento do Presidente da República (art. 32, inciso IV, e art. 115 e seguintes do Dec. Lei 200/67), cujo Regimento havia sido aprovado pelo Decreto n. 50.679, de 31/5/61, quando ainda se denominava DASP. A seu turno, o art. 107 do aludido Dec. Lei n. 200/67 mandou expressamente incluir na competência do DAPC o processamento de pedidos de readaptação. In casu, tendo a autarquia Ré afirmado que o processo relativo ao A. fôra remetido àquele órgão pelo ofício n. 126/67, e que assim não negara pretenso direito do demandante, — circunstância essa que pelo mesmo não foi contestado, — é bem de ver-se que ao ente autárquico falta legitimatio ad causam para ser acionado, posto que do mesmo não depende a decisão conclusiva sobre o processo de readaptação.

Diante do exposto, por faltar a ação uma das condições de admissibilidade do Juiz, declaro o A. carente da presente ação.

Custas ex lege.
Intime-se.

Belém, 25/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 1.292)

Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 55 Expediente do dia 26/03/69.

No Of. n. 88/69, de 24/03/69, do Ten. Cel Diretor do Presídio São José:

Despacho: Ciente. Arquivese. Belém, 26/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. GR/0928/69, de 26/03/69, do Prof. Dr. José da Silveira-Reitor da U.F.P., dando ciência do cumprimento aos termos do ofício n. 233, dêste Juiz:

Despacho: Junte-se aos respectivos Autos. Belém, 26/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1683

Impetrante: Arthur dos Santos Mello (adv. Dr. Armando Marques Gonçalves)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: I — Notifique-se por ofício a autoridade apontada como coatora, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias das peças que a instruem, para que a mesma, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

II — Sendo si et in quantum relevantes os fundamentos do pedido, e porque o ato impugnado pode resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida, concedo a I minar requerida, e, em consequência, determino à autoridade coatora que suspenha imediatamente a execução da Portaria n. 217, de 18/3/69, para o fim de ser o Impetrante investido nas funções de direção da Escola Superior de Química, enquanto durar o impedimento do seu titular, ora suspenso disciplinarmente. Esta providência se justifica porque, por ocasião do julgamento do writ, — e caso seja o mesmo deferido, — ficará sem objeto a execução em virtude da provável expiração do prazo a que se refere a Portaria que designou a Junta Administrativa. De outra sorte a só circunstância de o Impetrante assumir a direção da unidade universitária não poderá influir na enarracação da falta dita cometida, mesmo porque também nem sempre houve alusão há a esse respeito nos consideranda que fundamentam a mencionada Portaria n. 217/69.

Belém, 26/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(G. Reg. n. 1.293)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ

Juizo de Direito da Comarca de Marabá (P4).

Concordata preventiva de Tufi Gaby.

EDITAL DE CITACAO

O cidadão José Martins Ferreira, suplente de promotor no exercício do cargo de juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 001/69, de Concordata Preventiva de Tufi Gaby, que se processa perante este juizo e cartório do 2º Ofício), foi dirigido o seguinte requerimento: — Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Marabá. — Tufi Gaby, firma individual com sede nesta praça, estabelecida à Av. Marechal Deodoro n. 1078, registrada na Junta Commercial deste Estado desde 11 de outubro de 1955, por despacho sob o n. 342/55, vem à presença de V. Exa., por seu procurador judicial com poderes especiais (ut instrumento de madato anexo) impetrar Concordata Preventiva, com fundamento no art. 156 e seguintes do Decreto-Lei 7661, de 21 de junho de 1945, para evitar declaração de falência, pelos motivos a seguir expostos: I) — Estado Econômico e Razões do Pedido — 1 — A firma suplicante, por seu titular, exerce o comércio há mais de dez anos, tendo grande sólido conceito de trabalho e honradez na praça de Marabá e na capital, cumprindo rigorosamente em dia todas as obrigações assumidas. Houve época em que, fida, digo, finda a safra de castanha — principal atividade atual da firma, seu titular saia de porta em porta, nesta cidade, inquirindo seus credores sobre o montante de seus débitos que eram imediatamente liquidados. Jamais uma dívida passava de uma para outra safra. 2 — Acontece, todavia, que a partir da safra de 1968 a firma impetrante — cujo titular, de idade avançada, já não gozava boa saúde — sofreu grave im-

pacto econômico-financeiro, com a queda vertiginosa do preço da castanha. Houve um lote, de grandes proporções, da preciosa amêndoas, cuja produção custou determinado valor e que, ao ser vendido, após alguns meses de ansiosa espera de melhor mercado, não obteve preço superior a terça parte daquele custo, fato este que implicou em elevado prejuízo econômico para a empresa e grave impacto físico e emocional para seu titular. 3 — Esses fatos — baixa vertiginosa de preço e falta absoluta de mercado para castanha do Pará em 1968 — foram públicos e notórios em Marabá e em Belém, pelo que independem de prova (Código de Processo Civil, art. 211). E o abalo físico sofrido pelo titular da requerente está comprovado pelo laudo médico anexo, firmado pelo conceituado clínico Dr. Silvio Benites, que atesta enfermidade grave desde junho de 1968, com vários internamentos em hospitais, o último dos quais em novembro de 1968 na Beneficiente Portuguesa, para melindrosa intervenção cirúrgica da qual ainda não se recuperou. 4 — Para completar esse quadro sombrio, veio a safra de 1969 com acentuada redução física da produção de castanha, motivada por contingências da natureza e, no caso específico da firma impetrante, agravada ainda pelo afastamento de seu titular em razão da enfermidade que o acometeu. 5 — Daí resultou que os financiamentos obtidos em 1968 para cobrir os elevados prejuízos dessa safra não poderão ser cumpridos pela firma e seu titular, que estão à mercê de seus credores, acumulando juros e despesas de novos empréstimos para cobrir empréstimos anteriores, sem possibilidade de liquidação imediata, em vertiginosa espiral que os levaria ao abismo da falência, se a lei não facultasse ao devedor comerciante o direito de evitar a desonra, pedindo prazo para pagamento mediante concordata. 6 — O balanço levantado a 31 de dezembro de 1968 e aquêle apurado até a data de ontem, es-

pecialmente para instruir este pedido, como determina a lei, dizem bem da situação difícil em que se encontra a firma e seu titular, não por motivos escusos, mas sim pela dupla infelicidade — comercial e física — que os abateu em 1968. **IV**) — Proposta — Em face do exposto e para evitar sua falência, que seria prejudicial a todos indistintamente — credores e devedor — a firma suplicante e seu titular vêm oferecer aos seus credores o valor de Cem por cento (100%) por saldo dos respectivos créditos quirografários, para ser pago da seguinte forma: a) Quarenta por cento (40%), representativos dos dois quintos previstos na lei, dentro de um ano; b) — Sessenta por cento (60%), representativos dos três quintos restantes, dentro do prazo de dois anos. **III**) — Garantia da Concordata. — Em garantia do cumprimento desta proposta, a firma suplicante, pelo casal de seu titular, oferece em hipoteca ou qualquer outro ônus legal, os Bens Patrimoniais indicados e descritos na relação anexa, cujo valor totaliza hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.365.000,00) e que, por si só justificam a possibilidade econômica de satisfação a todos os créditos e demonstram a aplicação honrada do fruto de um trabalho diuturno de um casal, atualmente em idade avançada, duas vidas que devem merecer a consideração humana de seus credores. **IV**) — Documentos Anexos — 1 — Cumpreindo as obrigações impostas por lei, esta petição é instruída com os seguintes documentos: a) — Certidão da Junta Comercial, comprovando o arquivamento dos documentos necessários (art. 140, I), nos termos, digo, e o exercício do comércio há mais de dois anos (art. 1581), nos termos da exigência dos incisos I e II do art. 159 da lei de falências e concordatas, sendo inexigível o contrato (inciso III) por se tratar de firma individual e não de sociedade; b) — Balanço de 31 de dezembro de 1968 — o último previsto na lei; e o balanço levantado ontem, especialmente para instruir

este pedido (art. 159, IV); c) — Lista nominativa de todos os credores (art. 159, V); d) — Certidões negativas de protesto, fornecidas pelos cartórios de Belém e de Marabá (art. 158, IV). — São apresentados, também, os livros obrigatórios, revestidos de todas as formalidades legais, para serem encerrados e depositados em cartório até o deferimento da concordata. **V**) — Conclusões — I — Em consequência, pede respeitosamente que, recebida esta, D. e A. com os documentos inclusos, V. Exa. determine as providências do art. 161, § 10, da Lei de falências e concordatas, especialmente a suspensão de quaisquer ações ou execuções contra a firma suplicante e seu titular, oficiando-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Forum de Belém, para que ordene ao Cartório da Distribuidora da Capital que não proceda, digo, receba nenhuma ação ou execução por créditos sujeitos aos efeitos desta concordata. 2 — Uma vez processada esta, habilitados e verificados todos os créditos e oferecido o relatório do Comissário, pede-se seja prolatada sentença final deferindo a concordata para que seja cumprida nos termos do art. 175 do mencionado decreto-lei. São os termos em que P. e E. Deferimento — Marabá-Pará, 28 de março de 1969 — assinado — Pp. Eudiracy Silva — advogado — datilografado — Eudiracy Silva — advogado Cart. 580". Despacho de fls. 02: — "Face ao impedimento da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito desta comarca, recebo a presente petição e determino que, D. e A. com os documentos que a acompanham, o Sr. escrivão proceda ao encerramento dos livros apresentados e me faça conclusos os autos. Marabá, 28 de março de 1969. — assinado — José Martins Ferreira — Suplente de P. e E. Deferimento no exercício do cargo de Juiz, pelo impedimento da titular". Despacho de fls. 19: — "O art. 125 do Código Judiciário do Estado proíbe ao Suplente de P. e E. Deferimento presidir o Juri, conhecer dos impedimentos de casamento, proférir despacho de pronúncia ou sentença definitiva e presidir audiência de instrução. O despacho inicial

recebendo a concordata e determinando o seu processamento não é definitivo, eis que sómente após a verificação dos créditos e relatórios do comissário é que pode ser proferida a sentença final, deferindo ou denegando a medida impetrada. Sendo assim e como este ato não me pareça estar alcançado pela proibição legal, passo a examinar o pedido formulado por Tufi Gaby, levando, também, em consideração que a concordata é um direito do comerciante, que ficaria irremediavelmente prejudicado com o seu adiamento. Em consequência, considerando terem sido observadas todas as formalidades legais e estando a petição instruída com os documentos necessários, determino seja processada a presente Concordata Preventiva, de acordo com o parágrafo 10. do art. 161 do Decreto-lei 7661, de 21.6.1945, e ordeno a suspensão de quaisquer ações e execuções contra a firma requerente e seu titular Tufi Gaby por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Março o prazo máximo da lei, vinte dias, para os credores apresentarem suas declarações de crédito. Considerando ser a

Companhia Industrial do Brasil a maior credora, designo-a para Comissária da Concordata, devendo assinar o competente termo e indicar o nome de seu representante, que receberá as garantias oferecidas pelo concordatário no prazo máximo de noventa dias. Publique-se o edital com a transcrição do pedido e a integração do presente despacho. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Forum da comarca de Belém, como requereu a imetrante. Marabá, 28 de março de 1969, assinado — José Martins Ferreira. — datilografado — José Martins Ferreira — Suplente de P. e E. Deferimento no exercício do cargo de Juiz, pelo impedimento da titular".

E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de vinte (20) dias para que os credores da firma requerente apresentem suas declarações de crédito e reclamem os seus direitos, dentro do dito prazo, findo o qual, e perfeita a citação que vai

o presente edital e mais três de igual teor para a fixação do lugar do costume e sua publicação na Imprensa Oficial, na forma e de acordo com a lei. — Dado e passado nesta cidade de Marabá, Pará, Brasil, aos trinta e hum (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Assinatura ilegível, Escrivão judicial do cartório do 2º ofício, esta datilografei e subscrevi.

(a) José Martins Ferreira
Suplente de P. e E. Deferimento no exercício do Juiz —
(T. n. 14.829 Reg. n. 1053 —
Dias — 9 e 10.4.69).

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL — VARA PENAL

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. So. Promotor Público, foi denunciado, Paulo Afonso Brenha Araújo Souza, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua de Obidos n. 5, como incursão no art. 129, e art. 28, combinado com os arts. 51, § 2º, do C.P.B..

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revellia compareça a este Juizo no dia 14 do mês entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais e Porte de Arma, do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 11 de março de 1969
Eu, Mário Santos, etc.,
o subscrevo.

(a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1804)

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. So. Promotor Público, foi denunciado, Alzira Barros, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Vila Leopoldina S/n. (Nazare),

como inciso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 7 do mês entrante, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 12 de março de 1969
Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

(*) Dra. Marina Macêdo
Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.805)

EDITAL

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Manoel Santos Pereira, brasileiro, solteiro, pintor, com 22 anos de idade à Rua da Esperança S/n. (bairro da Marambai), como inciso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 8 do mês de abril vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 12 de março de 1969
Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

(*) Dra. Marina Macêdo
Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.806)

EDITAL

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado, Angelo Calandrini de Azevedo, brasileiro, solteiro, com 42 anos de idade, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta cidade à Entrada do Acampamento n. 35, como inciso no art. 129,

do Código Penal Brasileiro (Lesão Corporal).

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 7 do mês entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 12 de março de 1969
Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

(*) Dra. Marina Macêdo
Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2.807)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de abril corrente, para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal — Recorrido — Carlos Otto Teixeira Brasil (Ad. Dr. Demócrito Noronha) — Relator — Desembargador Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1969.
Amazonina Silva — Oficial Administrativo

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Civil

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de abril corrente, para julgamento, pela 1a. Câmara Civil dos seguintes feitos:

Agravio — Capital — Agravante — Miguel Soares Moreira, pela Assistência Judiciária — Agravada — Raimunda Nonato dos Santos (Ad. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) — Relator — Desembargador Oswaldo Pojukan Tavares.

Recurso Civil ex-officio — Soure — Recorrente — Dra. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — Oscrina Lopes da Silva, por seu procurador Sr. Alfredo Barros Lima — Relator — Des. Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1969.
Amazonina Silva — Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2.511)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes como Apelante: — Manoel Agapito Maia, assistido de seu advogado Dr. José Maria Nascimento e Apelada — A Justiça Pública, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1969.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.512)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Comarca de Monte Alegre, em que são partes como Apelantes: — Edmundo Huet Bacellar e Washington Huet Bacellar, assistidos de seu procurador Péricles Uchôa e Apelados: — Raimundo Péricles Huet Bacellar e sua mulher, assistidos de seu procurador Silvio Alves de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição, e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1969.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.513)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Lima Chamié e Rosa Maria de Bastos Piñho da Silva, ele filho de

Wady Thomé Chamié e Oceanira Lima Chamié, ela filha de Antônio Pinho da Silva e de Maria Alzira de Bastos Piñho da Silva, solteiros: — Alcebiades Eurico dos Santos e Isolina Almeida de Amorim, ele filho de Acacio Honorato dos Santos e de Maria Oscarina dos Santos, ela filha de Luis Amorim e de Otilia Almeida Amorim, solteiros: — Walmir Braga Wanderley e Consuelo de Araújo Ferreira, ele filho de Oswaldo Lindo Wanderley e de Maria de Lourdes Braga Wanderley, ela filha de Emanoel Costa Pereira e Iracema de Araújo Pereira, solteiros: — Rui Sarges Ribeiro e Maria do Socorro Tavares Silva, ele filho de Antonio de Souza Ribeiro e de Raimunda Sarges Ribeiro, ela filha de José Tavares da Silva e Francisca Alves da Silva solteiros: — Oseas Pedro dos Santos e Maria Antonia dos Santos, ele filho de Antônio Pedro dos Santos e de Luzia Rodrigues dos Santos, ela filha de Antônio Cassemiro dos Santos e Sebastiana Bezerra dos Santos, solteiros: — Antônio José Menezes Vieira e Maria da Glória de Paula Vilhena, ele filho de Iorlando Dias Vieira e de Celina Menezes Vieira, ela filha de Joaquim Gomes de Vilhena e Judithlite de Paula Vilhena, sol.; — João Carlos de Aviz e Maria José de Araújo Fernandes, ele filho de Manoel Tolentino de Aviz e de Joana Inácia Maria Aviz, ela filha de Paulo Ribeiro Filho e de dona Emilia de Araújo Fernandes, solteiros: — Antônio Sales de Oliveira e Raimunda Nonata Rodrigues Gomes, ele filho de Manoel Antônio de Oliveira e Camila Amoras de Sales, ela filha de Alhino Gomes e de Argemira Rodrigues, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de abril de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada.

assino.
(*) Edith Puga Garcia
(T. n. 14.042. Reg. n. 1085
Dia 10.4.69)